



**RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 (LEI 14.133/2021), NA FORMA
ELETRÔNICA**

I – OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRECADAMENTO RESIDENCIAL (FAR).

II – SECRETARIA INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO DE VALENÇA/RJ

III – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9.397/2025

V – JULGAMENTO:

- ☐ Por Item
☐ Por Lote
☒ Global

V – ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta;
Anexo II – Modelo de Declaração;
Anexo III – Termo de Seleção.

VI – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO

A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: <http://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo a abertura no **dia 17 de Julho de 2025, com início às 08:00 horas**, horário de Brasília - DF.

A entrega da documentação e proposta será realizada à partir do dia 18 de Julho de 2025 no horário de 09:00 às 16:30h., até o dia 06 de Agosto de 2025 no mesmo horário, no setor de compras da Prefeitura Municipal de Valença, situado à Rua Doutor Figueiredo, nº 320 – Centro, Valença/RJ, ou via email: compraspmv@gmail.com.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 (LEI 14.133/2021),
NA FORMA ELETRÔNICA**

O MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ, CNPJ n.º 29.076.130/0001-90, com sede em Valença/RJ, situada à rua Dr. Figueiredo, 320, CEP 27600-974, torna público para conhecimento dos interessados que à partir do dia 18 de Julho de 2025, das 09:00 às 16:30h., até o dia 06 de Agosto de 2025 no mesmo horário, no setor de compras da Prefeitura Municipal de Valença, situado à Rua Doutor Figueiredo, nº 320 – Centro, Valença/RJ, ou via email: compraspmv@gmail.com., realizará CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRECADAMENTO RESIDENCIAL (FAR), de acordo com os termos deste Edital.

O presente credenciamento é baseado nas seguintes legislações:

a) Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

b) Lei Federal nº 14.620 de 13 de julho de 2023 - Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida.

c) Lei Federal nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001 - Cria o Programa de Arrendamento Residencial, institui o arrendamento residencial com opção de compra e dá outras providências.

d) Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023 - Dispõe sobre as condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

e) Portaria MCID nº 489, de 19 de maio de 2025 – que altera a Portaria MCID nº 725, de 15 de Junho de 2023. Dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional para empreendimentos habitacionais no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

f) Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025 - Formaliza a abertura de procedimento de enquadramento e contratação de empreendimentos habitacionais e estabelece a meta de contratação no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, e revoga a Portaria MCID nº 727 de 15 de Junho de 2023.

g) Portaria MCID nº 1.482 de 21 de novembro de 2023 - Divulga as propostas de empreendimentos habitacionais enquadradas no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023.



- h) Lei Municipal nº 2.710 de 08 de Maio de 2013 – Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de propriedade municipal ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, para fins de construção de moradias destinada a alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.
- i) Lei Municipal nº 2.605 de 15 de julho de 2023 – Que dispõe sobre a autorização ao chefe do executivo a assumir a manutenção e custeio do condomínio social dos imóveis residenciais integrantes do Programa Minha Casa Minha Vida e dá outras providências.
- j) Lei Municipal nº 2.733 de 02 de outubro de 2013 – Dispõe sobre a concessão de isenção do imposto sobre a transmissão inter vivos, por ato oneroso de bens imóveis e direitos a eles relativos- ITBI, na aquisição de imóveis enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida- PMCMV.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto do presente certame o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRECADAMENTO RESIDENCIAL (FAR), nos termos e condições a seguir descritos.**

1.2 – Os lotes são definidos a seguir, juntamente com a previsão de unidades habitacionais a serem executadas:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADES HABITACIONAIS (UH)
01	Construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, modalidade Institucional, EMPREENDIMENTO - CENTRO URBANO.	150

– As empresas participantes poderão apresentar proposta, sendo selecionada **apenas uma empresa**, conforme critérios definidos no item 6 do presente edital.

– As unidades habitacionais (UH) previstas para o Lote 01, imóveis do tipo “apartamento”, deverão possuir área útil igual ou superior a 41,50m² (quarenta e um metros quadrados - área útil com varanda, sendo 40m² de área principal do apartamento), conforme Tabela 1 do Anexo III, subitem 2, “a”, I da Portaria nº 725/2023 do Ministério das Cidades.

– As unidades habitacionais serão construídas em terreno classificados como qualificação superior, nas seguintes áreas:

– **Área destinada para construção das Unidades Habitacionais referente ao LOTE 01:**

Matrícula 13.355 – AV-03-13.355 – DESMEMBRAMENTO: LOTE NÚMERO A:
Consistente de **uma área de terras, contendo 121.659,50m², desmembrada da Chácara**



Roseiral, sita na Rua 27 de novembro, 1.100, nesta cidade, com área edificada de 11.796,51m² (transcrita do Livro 2-L, fls 211, matrícula nº 3.380) FOI ADJUDICADA POR Sentença à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, RJ**, em virtude de arrematação.

Consistente de **área remanescente do Imóvel denominado “Chácara Roseiral”, situado no Bairro Aparecida nesta cidade, contendo a área de 145.824,50 m²**, confrontando pela frente com a citada rua, com terrenos da caixa d'água, com Luiz Gioseffi Jannuzzi, menores de Carlos Pinto de Carvalho, maiores de Joaquim Antonio Moraes, Conceição e Irmãos João Dias Ferreira Filho, estrada de **Quirino, Herdeiros e sucessores, e com quem mais de direito. Proprietário: COMPANHIA TEXTIL FERREIRA GUIMARÃES**, inscrita na CGC/MF sob nº 334470022/2 representada por seu diretor – gerente Paulo Demarch Gomes, casado, industrial, CPF: 0015.685.507-34, residente e domiciliado nesta cidade; TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: devidamente registrado às fls: 247, Livro 3-U, matrícula 15.274, do registro Geral de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca. AVERBAÇÃO: Consta Planta aprovada pela Prefeitura local em data de hoje, que a adquirente do Imóvel aqui transcrito, fez desmembrar em três áreas com a designação de B, C e D, contendo a área B, 7.863,00m², a área C contendo 2.214,00m², e, a Área D, contendo 4.036,00m².

Referência Cadastral COORDENADAS 22°15'21.16"S 43°42'41.82"o - **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 29.076.130/0001-90, com sede na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro na cidade de Valença/RJ.

Através do Processo Administrativo 8944/2025, o Município de Valença/RJ aprovou desmembramento de área de 10.000m² da área total de 121.659,50m², específica para doação ao FAR, objetivando a implantação do Minha Casa Minha Vida.

– O terreno público de 10.000m² elencado acima será desinado através de doação ao FAR, no estado físico em que se encontra. O imóvel será destinado exclusivamente para produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas, no âmbito no PMCMV/FAR, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista, bem como a sua cessão ou transferência.

– A empresa selecionada será responsável pela elaboração e execução de projetos básicos e executivos, memorial descritivo, projetos de urbanização, projetos arquitetônicos e complementares, projetos de infraestrutura interna e orçamento das unidades habitacionais, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), bem como pela obtenção de todas as licenças exigíveis pelos órgãos competentes, legalização junto ao Cartório de Registro de Imóveis e execução de obras de infraestrutura internas. Deverão ser atendidas as especificações mínimas e programas de necessidade constantes nas Portarias 724, 725 e 727, de 2023, do Ministério das Cidades, especificações necessárias ao atendimento dos requisitos para aprovação da proposta pela Caixa Econômica Federal – CAIXA e demais diretrizes presentes neste edital.

– O contrato a ser firmado com a empresa selecionada nos termos deste Edital para execução do empreendimento será formalizado pelo Agente Financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA, quando atendidas as normativas pertinentes ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

– A seleção da empresa, nos termos deste Edital de Chamamento Público, não implicará a sua contratação, pelo agente financeiro autorizado. A contratação dependerá de aprovação da Análise de Risco, da Análise Técnica de Engenharia, análise jurídica e da aprovação dos Projetos em todas as instâncias e Órgãos.

2 – DO VALOR

– Para atendimento ao estabelecido no art. 26, inciso IV da Portaria MCID nº



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

724/2023, o valor máximo da Unidade Habitacional (UH) estipulado no Anexo V da Portaria MCID nº 489/2025 é R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) – tipo apartamento, que pode ser extrapolado em até 10% nos terrenos classificados como qualificação superior.

– O valor máximo do empreendimento por unidade habitacional está compreendido todos os custos previstos no art. 14 da Portaria MCID nº 724 de 15 de junho de 2023.

– Caberá à proponente equalizar todos os custos entre todas e quaisquer despesas para projetos, produção e entrega do empreendimento, de forma que não ultrapasse o “valor unitário proposto de aquisição pelo FAR da UH”, inclusive na possibilidade de redução na quantidade de unidades habitacionais previstas, em razão de exigência para aprovação do projeto pelos órgãos competentes ou do Agente Financeiro.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

– Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas do ramo da construção civil, que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para a produção de unidades habitacionais, que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com as normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, conforme condições do edital.

– Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

– Não poderão participar deste credenciamento, empresas:

– Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

– Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

– Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente(s) público(s) do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

e) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



- f) aqueles que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da Lei 14133/21.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

– Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

– Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

O Credenciamento deverá ser feito no Portal COMPRAS BR, no sítio <http://www.gov.br/compras/pt-br>.

O credenciamento junto a plataforma eletrônica do sistema de licitação implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Compras e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 – DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

- Antes da abertura da sessão pública, no prazo estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes interessados deverão enviar, concomitantemente com a proposta, a partir do dia 18 de Julho de 2025, no horário de 09:00 às 16:30h., até o dia 06 de Agosto de 2025 no mesmo horário, no setor de compras da Prefeitura Municipal de Valença, situado à Rua Doutor Figueiredo, nº 320 – Centro, Valença/RJ, ou via email: compraspmv@gmail.com., os documentos a seguir:

– **Proposta** nos moldes do ANEXO I;

– **Habilitação:**

– **Habilitação Jurídica:**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

– Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, ativo e dentro do ramo de atividade do objeto deste Edital;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, CNDT;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

g) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, havendo impossibilidade de emissão de “Certidão de Regularidade Fiscal”, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

– DECLARAÇÃO, nos termos do ANEXO II:

– Qualificação Técnica:

a) **Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico** perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa interessada. Quando a empresa for registrada em outro Estado, caso selecionada, deverá apresentar o visto do CREA/RJ ou CAU/RJ, antes da



assinatura do contrato com o Agente Financeiro;

b) Atestado de capacidade técnico-operacional emitido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de atividade(s) pertinente(s) e compatível(eis), em característica(s) e quantidade(s) com o objeto do presente Edital.

Deverá ser comprovada a construção de, no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade prevista de unidades habitacionais semelhantes ao objeto do presente Chamamento, com características e prazos similares. Entende-se por semelhantes ao objeto do presente Chamamento a construção de empreendimentos habitacionais.

A comprovação deverá ser por meio de Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qual conste, como empresa executora do Empreendimento, a proponente, acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelo serviço.

Obs.: O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

Será admitido utilizar quantitativos de obras que se encontrem em andamento.

c) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, ter a comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido pela entidade profissional competente, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviços referente à execução de obras de empreendimentos habitacionais, com características semelhantes às especificadas neste Edital.

O atestado técnico emitido em nome do profissional de nível superior somente poderá ser utilizado por uma única empresa, neste procedimento. Caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma participante, o mesmo não será considerado como documento comprovador da qualificação técnica.

d) A comprovação de vínculo do(s) profissional(i)s técnico(s) indicado(s) para cumprimento do item “c)” ocorrerá mediante a apresentação:

da Carteira de Trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico; ou

do contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; ou

no caso de relação contratual, cópia autenticada do contrato entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.

ou ainda, promessa escrita e assinada pelo(s) profissional(is) de que se compromete a ser o futuro responsável técnico pela execução do objeto, caso a licitante se



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

consagre vencedora. Neste caso, deverá ser comprovado vínculo profissional com a empresa licitante para a assinatura do contrato, através dos meios descritos anteriormente.

Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, que poderá ser contatado através do telefone (24) 2453-4303 ou pelo e-mail obraspmv@valenca.rj.gov.br comprovando que o responsável técnico da licitante visitou e tem pleno conhecimento dos locais de execução dos serviços objeto deste credenciamento; **OU**,

Declaração que tem conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços que estão sendo requisitados pela municipalidade, responsabilizando-se quanto à opção de haver dispensado a visita técnica.

e) Certificado do Sistema de Gestão de Qualidade Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade Habitat (PBQP-H) em vigor, informando o nível da empresa dentro do programa.

f) Certificado NDT (Nível de Desempenho Técnico), emitido pela Caixa Econômica Federal. A empresa que não apresentar este documento não será inabilitada, apenas não pontuará conforme os critérios de classificação estabelecidos no item 6 do presente edital.

– Se a credenciante interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

– Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Agente de Contratação, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

g) Demonstração pela empresa de que pratica em suas obras e empreendimentos medidas inovadoras quanto à sustentabilidade ambiental e demais métodos de desenvolvimento sustentável.

- A demonstração deverá ser emitida através de relatórios próprios consubstanciados, onde conste a identificação completa do empreendimento, as medidas inovadoras quanto à sustentabilidade ambiental e demais métodos de desenvolvimento sustentável e os resultados alcançados, preferencialmente com arquivo fotográfico;
- As principais práticas a serem consideradas são: **Gerenciamento Adequado de Resíduos e Investimento em Novas Tecnologias** (adoção de tecnologias avançadas, como softwares de gestão de canteiros de obras, para otimizar a produtividade e eficiência).
- A empresa que não apresentar este documento não será inabilitada, apenas não pontuará conforme os critérios de classificação estabelecidos no item 6 do presente edital.

Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Agente de Contratação, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

– Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

– Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas à



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

confirmação de suas autenticidades mediante consulta on-line no respectivo sítio eletrônico.

– Os documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

– Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

– Serão consideradas INABILITADAS à fase seguinte do certame as licitantes que não atenderem as especificações e exigências contidas no item 5 e subitens.

– A habilitação será verificada por meio dos documentos entregues, conforme o item 5 deste edital.

– Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

– Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6 – DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

– As empresas que atenderem na sua totalidade a documentação exigida no item 5 estarão habilitadas para o presente credenciamento, e serão classificadas conforme pontuação obtida nos critérios a seguir dispostos:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

DESCRIÇÃO	PONTOS
1- COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÕES	
Edificações cuja soma seja de até 2.000,00m ²	01
Edificações cuja soma seja de 2.000,01 m ² à 20.000,00m ²	02
Edificações cuja soma seja de 20.000,01 m ² à 40.000,00m ²	04
Edificações cuja soma seja de 40.000,01 m ² à 60.000,00m ²	08
Edificações cuja soma seja de 60.000,01 m ² à 80.000,00m ²	16
Acervos cuja soma seja de mais de 80.000,00 m ²	32
2- QUANTO AO PBQP-H - PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT E CERTIFICAÇÃO ISO/9001	
Somente PBQP-H Nível D	01
Somente PBQP-H Nível C	02
Somente PBQP-H Nível B	03
Somente PBQP-H Nível A	04
3- QUANTO AO CERTIFICADO NDT (NÍVEL DE DESEMPENHO TÉCNICO), EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
Não apresentação	0
Níveis 2 e 3	01
Nível 1	02
4- QUANTO A DEMONSTRAÇÃO PELA EMPRESA DE QUE PRÁTICA EM SUAS OBRAS E EMPREENDIMENTOS MEDIDAS INOVADORAS QUANTO À SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DEMAIS MÉTODOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
Não apresentação	0
Comprovou em 01 (uma) obra de edificação	01
Comprovou em 02 (duas) obras de edificações	02
Pontuação Máxima	40

- Será desclassificada a proponente que não atingir a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.
- A Comissão Técnica de Avaliação, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de julgamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis procederá a classificação das empresas, em ordem decrescente, e em função da pontuação obtida, cabendo à proponente melhor classificada e vencedora do Credenciamento.
- Será selecionada pelo Município de Valença, para apresentação de sua proposta junto à Instituição Financeira - Caixa Econômica Federal, a empresa que obtiver a maior pontuação.
- Em caso de empate no resultado, será classificada em primeiro lugar a empresa que obtiver maior pontuação no critério 1 da tabela acima.
- Persistindo o empate, o desempate se dará na seguinte sequência de critérios:
 - a) a empresa que comprovar a execução de maior número de unidades habitacionais concluídas;
 - b) a empresa que tenha comprovação de adesão ao Nível A no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), subsetor Edificações;
 - c) persistindo empate no resultado da apuração dos itens "A" e "B", as empresas serão ordenadas por sorteio, em data, horário e local a serem indicados pela Comissão Especial de Chamamento Público.



– Esgotada a fase de recursos administrativos, o processo seguirá para adjudicação e homologação.

– O Município de Valença emitirá o TERMO DE SELEÇÃO, indicando a empresa selecionada, conforme ANEXO III deste Chamamento.

7 – DOS RECURSOS

– A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação do chamamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

– A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 30 (trinta) minutos via sistema, sob pena de preclusão;

– As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

– O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

– O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

– Se a empresa selecionada se recusar a assinar o Contrato ou não cumprir as cláusulas constantes no Contrato junto à Caixa Econômica Federal, além dos efeitos previstos nos arts. 104, 137 e 139, poderá sofrer sanções e penalidades previstas nos arts. 155 e 156, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inexecução dos serviços solicitados, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, à(s) seguinte(s) penalidade(s) que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

I - Advertência;

II - Multa administrativa;

III - Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo acima também deverão ser



considerados para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão CONTRATANTE, devendo ser aplicada pela autoridade competente, conforme dispostos na minuta contratual.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado, indicando a infração cometida, os fatos, os dispositivos do instrumento convocatório e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendoser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

9- DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

– Qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre os termos deste edital, por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

– Eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser enviadas, por meio eletrônico, através do e-mail compraspmv@gmail.com.

10 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por representantes designados.

A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução.

Do cumprimento das obrigações trabalhistas

A CONTRATADA deverá apresentar, junto com as medições de serviço, todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal quanto aos débitos trabalhistas, tributários, FGTS, INSS, Receita Federal.

Em caso de descumprimento do elencado no subitem anterior

Retenção das notas fiscais ou faturas em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Retenção da garantia contratual prestada para cobertura dos casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

A CONTRATANTE (CAIXA) e a CONTRATADA deverão estabelecer mecanismos de comunicação de modo a facilitar a contato entre as partes, seja para dirimir dúvidas, entrega de documentações ou até penalidades inerentes ao contrato a ser firmado.

Recebimento provisório e definitivo do objeto

Quando os serviços/obras contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato, à CONTRANTE (CAIXA).

O Recebimento Provisório ficará a cargo dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas no contrato assinado entre as partes.

Caso algum documento esteja incorreto ou apresente alguma inconsistência, o prazo será reiniciado e passará a ser contado após sanado o problema por parte da CONTRATADA.

O Recebimento Definitivo ficará a cargo de comissão designada pela autoridade competente, mediante parecer circunstanciado da Comissão, assinado pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas no contrato assinado entre as partes, consignando a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 119 da Lei 14.133/2021.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Na hipótese de recusa da aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE (CAIXA), a CONTRATADA deverá corrigir a deficiência apontada, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE (CAIXA) a partir da data da efetiva aceitação.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamentos, critérios e documentos de medição

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente mantida em instituição financeira gestora do FAR, ou seja, Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA até a assinatura do contrato.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

– O credenciamento das empresas participantes do presente Edital de Chamamento Público não implicará sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida.

– A seleção realizada na forma preconizada neste Chamamento Público terá eficácia se for celebrado Contrato no âmbito do Programa Minha, Casa Minha Vida, entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo indenização decorrente de inviabilização da contratação



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

junto ao agente financeiro.

– A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições deste Chamamento Público.

– As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos.

– As diretrizes de projeto, especificações mínimas e a descrição dos serviços a serem realizados, encontram-se descritos nas disposições deste Edital de Chamamento Público, em seus Anexos e nas Portarias 724, 725 e 727, de 2023, do Ministério das Cidades.

– A empresa credenciada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo que esta determinar, as propostas contendo os Projetos Executivos Complementares, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Aprovação nos Órgãos Competentes, que completarão a Proposta Comercial, visando análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

– Cabe à empresa selecionada e com Contrato celebrado:

a) alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste Chamamento, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas fiscais e previdenciários;

b) responder por eventuais danos causados ao Município de Valença e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos, na execução do objeto deste credenciamento, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

c) manter durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comprovando sua regularidade em relação aos encargos previdenciários.

– Ao Município reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente.

– Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

– Os casos omissos relativos ao presente Chamamento Público serão resolvidos pelo Agente de Contratação e Comissão Especial de Chamamento Público, enquanto que os casos omissos relativos à celebração dos Contratos serão resolvidos pelo Órgão Gestor do Contrato.

– O Contrato de financiamento com o Agente Financeiro será regido por normas próprias.

13 - DOS ANEXOS

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – Modelo de Declaração;

Anexo III - Termo de Seleção.

Valença/RJ, 16 de Julho de 2025.



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 (LEI 14.133/2021), NA FORMA ELETRÔNICA

EMPRESA: _____

Pelo presente Termo, a empresa_____(Razão Social)____inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na Rua____nº____Bairro_____, na cidade de_____, Estado_____, e-mail_____, neste ato, representada por_____, portador do RG nº_____e CPF nº_____, vem manifestar seu interesse em apresentar proposta visando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRECADAMENTO RESIDENCIAL (FAR), para o lote(s):

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADES HABITACIONAIS (UH)	Valor por Unidade (R\$)
01	Construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, modalidade Institucional, EMPREENDIMENTO - CENTRO URBANO	150	R\$ 158.000,00

Declaramos, que:

1. Conhecemos e nos submetemos a todas as condições do Edital de Chamamento Nº 0X/2025 – MCMV-FAR;
2. Temos ciência que a seleção da proposta de parceria não implicará na sua contratação pelo Agente Financeiro;
3. Conhecemos e aceitamos todas as condições estabelecidas pela legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, nos termos das leis, decretos, instruções normativas, especificações e valores máximos vigentes pertinentes aos Programas, destacadamente a Lei Federal 14.620/2023, Decreto Federal nº 11.439/2023, Portarias MCID nº 724, 725 e 727 de 15/06/2023 e 1.482 de 21/11/2023;
4. Estamos impedidos de dar qualquer outra destinação ao terreno objetivado, senão aquela prevista neste Edital sob pena de incorrer nas sanções legais;
5. Temos pleno conhecimento das condições gerais da linha de atendimento de provisão



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, nos termos da Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, e das especificações urbanísticas, de projeto e de obra para implementação do empreendimento habitacional, nos termos da Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023; e que não incorre em nenhum dos impedimentos previstos na Portaria MCID nº 724, de 2023, para participação na linha de atendimento.

Valença/RJ _____, _____ de _____ de 2025.

[assinatura do representante legal]

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Endereço Telefone / Telefone celular / E-mail



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa____(Razão Social)____inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na Rua _____ nº_____Bairro_____, na cidade de_____, Estado_____, e-mail_____, neste ato, representada por_____, portador do RG nº_____e CPF nº_____,DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de agentes públicos municipais, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/21.

DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

DECLARA que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

DECLARA também não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo,em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

DECLARA que os objetos/serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público – Credenciamento Nº 00X/2025 (Lei 14.133/2021), na forma eletrônica.

_____, _____de _____de 2025.

[assinatura do representante legal]

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Endereço Telefone / Telefone celular / E-mail



ANEXO III
TERMO DE SELEÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 (LEI 14.133/2021),
NA FORMAELETRÔNICA**

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRECADAMENTO RESIDENCIAL (FAR).

O Município de Valença/RJ, concluído o processo de seleção instituído pelo Edital de Chamamento Público - Credenciamento 002/2025, constante do Processo Administrativo nº. 9.397/2025, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada, no respectivo lote para o qual se credenciou:

(qualificação da empresa selecionada) (indicação do lote)

A empresa selecionada deverá apresentar junto à Instituição Financeira, a proposta selecionada neste chamamento, contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do FAR, conforme especificado pelo Agente Financeiro - Caixa Econômica Federal.

Valença/RJ, _____ de _____ de _____.

Comissão

Secretário

Prefeito